
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROCOLO: 201800044003199

DE: 30/08/2018

INTERESSADO: Serviço Social do Comércio- Sesc- Administração Regional mo
Estado de Goiás

ASSUNTO: Autorização

Parecer / Voto CEE/CEB N.620 / 2018

1. Histórico

O **Centro Educacional Sesc Cidadania Unidade II**, mantido pelo Serviço Social do Comércio- Sesc- Administração Regional no Estado de Goiás, inscrito no CNPJ sob o N. 03.671.444/0015- 42, localizado na Avenida Caiapó, Qd. 89, Lts. 41 a 49, Bairro Santa Genoveva, Goiânia- GO, por meio de sua gestora, requer deste Conselho o credenciamento e a autorização de funcionamento do ensino fundamental do 6º ao 9º ano e do ensino médio a partir do ano de 2019.

O **Centro Educacional Sesc Cidadania- Unidade III**, mantido pelo serviço social do comércio- Sesc- Administração Regional no Estado de Goiás, inscrito no CNPJ sob o N. 03.671.444/0016- 23, localizado na Avenida Senador José Lourenço Dias, N. 678, Setor Central, Anápolis- Goiás, por meio de sua gestora, requer deste Conselho o credenciamento e a autorização de funcionamento do ensino fundamental do 1º ao 5º a partir do ano de 2019.

O **Centro Educacional Sesc Cidadania- Unidade IV**, mantido pelo serviço social do comércio- Sesc- Administração Regional no Estado de Goiás, inscrito no CNPJ sob o N. 03.671.444/0017- 04, localizado na Rua Waldomiro Pereira, N. 814, Bairro Ernestina Borges de Andrade, Itumbiara- GO, por meio de sua gestora, requer de Conselho o credenciamento e a autorização de funcionamento do ensino médio a partir do ano de 2019.

Constam nos autos os seguintes documentos:

- ✓ Requerimento, fl. 02;
- ✓ Documentos Pessoais e Comprovante de Endereço, fls. 03/06;
- ✓ Atas, fls. 07/12;

Conselho Estadual de Educação de Goiás

Rua 3, nº 63 esquina com Rua 23 – Centro – Goiânia-GO, CEP 74.015-120

Recepção: (62) 3201-9821 – Protocolo: (62) 3201-9822

E-mail: ouvidoria-cee@palacio.go.gov.br | Site: www.cee.go.gov.br

Nome do Assessor

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROTOCOLO: 201800044003199

DE: 30/08/2018

INTERESSADO: Serviço Social do Comércio- Sesc- Administração Regional mo
Estado de Goiás

ASSUNTO: Autorização

- ✓ Termos de Posse, fls. 13/16;
- ✓ Portarias, fls. 17/20;
- ✓ Legislação SENAC, fls. 21/44;
- ✓ Criação do SENAC, fls. 45/52;
- ✓ Criação do SESC, fls. 53/55;
- ✓ Certidões, fls. 56/65, 69/76, 78/82, 84/85 e 87/88;
- ✓ CNPJ, fls. 66/68, 77, 83, 86 e 617;
- ✓ Balanço Patrimonial Comparado, fls. 89/97;
- ✓ Certidão de Imóvel da Unidade em Goiânia, fls. 98/99;
- ✓ Certidão de Imóvel da Unidade em Itumbiara, fls. 100/103;
- ✓ Certidão de Imóvel da Unidade em Anápolis, fls. 104/105;
- ✓ Espaço Físico da Unidade em Goiânia, fls. 106/107;
- ✓ Declaração de Convênio para aulas de Educação Física, fl. 108;
- ✓ Descrição das Condições do prédio, das Instalações, dos Equipamentos e dos recursos físicos e didáticos da Unidade de Itumbiara, fls. 109/113;
- ✓ Equipamentos e dos recursos físicos e didáticos da Unidade de Anápolis, fls. 114/118;
- ✓ Declaração de Convênio para aulas de Educação Física, fls. 119;
- ✓ Declaração quanto ao quadro docente, fl. 120 e 372;
- ✓ Organograma- AR/GO, fl. 121;
- ✓ Portaria, fl. 122;
- ✓ Currículos, fls. 123/124;
- ✓ Projeto Político Pedagógico, fls. 125/218;
- ✓ Calendário Escolar, fls. 219/231;
- ✓ Regimento Escolar, fls. 232/304;
- ✓ Síntese do Currículo, fls. 305/327, 458/504 e 520/610;

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROTOCOLO: 201800044003199

DE: 30/08/2018

**INTERESSADO: Serviço Social do Comércio- Sesc- Administração Regional mo
Estado de Goiás**

ASSUNTO: Autorização

- ✓ Certificado do corpo de Bombeiros da Unidade de Goiânia, fl. 328 e 510;
- ✓ Certificado do Corpo de Bombeiros da Unidade de Itumbiara, fl. 329 e 342;
- ✓ Certificado do Corpo de Bombeiros da Unidade de Anápolis, fl. 330 e 307;
- ✓ Alvará Sanitário da Unidade de Goiânia, fl. 331 e 509;
- ✓ Alvará Sanitário da Unidade de Itumbiara, fl. 332 e 341;
- ✓ Alvará Sanitário da Unidade de Anápolis, fl. 333 e 506;
- ✓ Alvará de Localização e Funcionamento de Goiânia, fl. 334 e 508;
- ✓ Alvará de Localização e Funcionamento de Itumbiara, fl. 335 e 340;
- ✓ Protocolo do alvará de Localização e Funcionamento de Anápolis, fl. 336 e 505;
- ✓ Diligência CEE/CEB N. 107/2018, fl. 337;
- ✓ Email de Confirmação do Envio da Diligência, fl. 338;
- ✓ Solicitação, fl. 339;
- ✓ Laudo técnico de Goiânia, fl. 343/344;
- ✓ Espaço Física das salas da Unidade em Goiânia, fl. 345 e 511;
- ✓ Imagens da Unidade de Goiânia, fls. 346/371;
- ✓ Declaração do Acervo Bibliográfico da Unidade de Goiânia, fl. 373;
- ✓ Regimento Escolar Atualizado, fls. 374/410;
- ✓ Projeto Político Pedagógico Atualizado, fls. 411/457;
- ✓ Termo de Visita, fl. 512;
- ✓ Currículos, fls. 513/515;
- ✓ Matriz Curricular, fls. 516/519;
- ✓ Ofício N. 486/2018, fl. 611;
- ✓ Laudo Técnico de Itumbiara, fls. 612/616 e 655/656;

Conselho Estadual de Educação de Goiás

Rua 3, nº 63 esquina com Rua 23 – Centro - Goiânia-GO, CEP 74.015-120

Recepção: (62) 3201-9821 - Protocolo: (62) 3201-9822

E-mail: ouvidoria-cee@palacio.go.gov.br | Site: www.cee.go.gov.br

Nome do Assessor

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROTOCOLO: 201800044003199

DE: 30/08/2018

INTERESSADO: Serviço Social do Comércio- Sesc- Administração Regional mo
Estado de Goiás

ASSUNTO: Autorização

- ✓ Declaração do Acervo Bibliográfico de Itumbiara, fl. 618;
- ✓ Declaração da Quadra de Esportes, fl. 619;
- ✓ Currículo, Diplomas e Documentos Pessoais, fls. 620/439;
- ✓ Imagens da Unidade de Itumbiara, fls. 640/654;
- ✓ Solicitação, fl. 657;
- ✓ CNPJ da Unidade de Goiânia, fl. 658;
- ✓ CNPJ da Unidade de Anápolis, fls. 659;
- ✓ CNPJ da Unidade de Itumbiara, fl. 670;
- ✓ Laudo Técnico de Anápolis, fls. 671/681.

2. Análise

O **Serviço Social do Comércio- Sesc- Administração Regional no Estado de Goiás**, requer o credenciamento e a autorização de funcionamento do ensino fundamental do 6º ao 9º ano a partir do ano de 2019 para:

O **Centro Educacional Sesc Cidadania Unidade II- Goiânia**, para ministrar o ensino fundamental do 6º ao 9º ano e do ensino médio.

O **Centro Educacional Sesc Cidadania- Unidade III- Anápolis**, para ministrar o ensino fundamental do 1º ao 5º ano.

O **Centro Educacional Sesc Cidadania- Unidade IV- Itumbiara**, para ministrar o ensino médio.

A **unidade em Goiânia**, que funcionará nas instalações da Faculdade Senac Goiás, dispõe de biblioteca escolar, videoteca, sala de multimídia, banheiros, área de convivência, sala de direção, sala de coordenação, sala para os professores, secretaria, laboratório de informática, salas de aula. Para a realização das atividades de educação física, informaram que excepcionalmente no primeiro ano de seu funcionamento, a unidade estabelecerá convenio técnico com o SESI Clube Antônio Ferreira Pacheco, situado na Av. João Leite, N. 915, Setor Santa Genoveva, que fica

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROTOCOLO: 201800044003199

DE: 30/08/2018

INTERESSADO: Serviço Social do Comércio- Sesc- Administração Regional mo
Estado de Goiás

ASSUNTO: Autorização

próximo da unidade escolar, fl. 108. Quanto ao acervo bibliográfico dispõe de 2.340 exemplares.

A **Unidade em Itumbiara** dispõe de recepção, secretaria, espaço cultural, sala de aula, laboratórios, banheiros, área de convivência, coordenação pedagógica, sala para os professores, cantina, biblioteca em fase de implantação para o ano de 2019. Relacionado à quadra de esportes, informaram que está em fase de implantação para o ano de 2019, a mesma está localizada na Rua Severiano de Paula S/n, Bairro Alto da Boa Vista. Quanto ao acervo bibliográfico informaram que dispõe inicialmente de 600 exemplares.

A **Unidade em Anápolis** contara com de sala de leitura, salas de aula, recepção, lanchonete, laboratório de informática, sala de professores, diretoria, pátio descoberto, secretaria/atendimento. E para as realizações de atividades de educação física, a escola estabelecerá convênio técnico com o Ginásio Internacional Newton de Faria, localizado em frente ao prédio da unidade escolar, fl. 119. Segundo informações do laudo, o acervo bibliográfico será composto por 1.005 livros. A unidade escolar necessita fazer algumas adequações na estrutura, pois as instalações não foram originalmente projetadas para o atendimento a faixa etária de alunos dos anos iniciais do ensino fundamental. Segundo o laudo a unidade deve adequar os balcões de lavatórios dos banheiros, que devem ter sua altura reduzida e os mictórios também, devem adquirir bebedouros apropriados ao tamanho das crianças, tomadas de modelos antigos, devem ser trocadas e protegidas, o pátio descoberto, que está localizado no segundo andar da unidade escolar deverá ser feita a substituição de toda a grade do parapeito, por um modelo com altura e que não permita ser escaldado, restringir a utilização de escada pelas as crianças, dentre outras adequações.

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROTOCOLO: 201800044003199

DE: 30/08/2018

INTERESSADO: Serviço Social do Comércio- Sesc- Administração Regional mo
Estado de Goiás

ASSUNTO: Autorização

Segundo informações dos autos, fl. 120, assim que obtiver a autorização de funcionamento, a unidade escolar de Goiânia, Anápolis e Imtubiara, realizará o processo seletivo para efetivação do corpo docente com profissionais devidamente qualificados e em quantidade suficiente para atender os alunos das unidades escolares.

Segundo as informações contidas no laudo técnico da CRECE - Coordenação Regional de Educação e nos demais documentos anexados aos autos, foi constatado que a unidade escolar atende todos os requisitos.

O Regimento Interno da unidade escolar não apresenta flagrantes impropriedades, mas é importante ressaltar que o Conselho Estadual de Educação não aprova regimentos escolares e nem os projetos pedagógicos das escolas, tarefa coletiva e exclusiva da comunidade escolar (alunos, professores, servidores e pais), nos termos dos artigos 12, 13 e 14 da Lei Nacional nº 9.394/1996 – LDB e da Instrução Normativa CEE/GO Nº 01/2013. Os Regimentos não podem contrariar a legislação vigente.

3. Voto

Com base na documentação que instrui os autos, vota-se por:

Credenciar as Unidades abaixo citadas, como instituições de ensino da educação básica, a partir de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2023.

- **Centro Educacional Sesc Cidadania Unidade II**, mantido pelo Serviço Social do Comércio- Sesc- Administração Regional no Estado de Goiás, inscrito no CNPJ sob o N. 03.671.444/0015- 42, localizado na Avenida Caiapó, Qd. 89, Lts. 41 a 49, Bairro Santa Genoveva, Goiânia- GO,

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROTOCOLO: 201800044003199**DE: 30/08/2018****INTERESSADO: Serviço Social do Comércio- Sesc- Administração Regional mo**
Estado de Goiás**ASSUNTO: Autorização**

- **Centro Educacional Sesc Cidadania- Unidade III**, mantido pelo serviço social do comércio- Sesc- Administração Regional no Estado de Goiás, inscrito no CNPJ sob o N. 03.671.444/0016- 23, localizado na Avenida Senador José Lourenço Dias, N. 678, Setor Central, Anápolis- Goiás, como instituição de ensino da educação básica, a partir de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2023.
- **Centro Educacional Sesc Cidadania- Unidade IV**, mantido pelo serviço social do comércio- Sesc- Administração Regional no Estado de Goiás, inscrito no CNPJ sob o N. 03.671.444/0017- 04, localizado na Rua Waldomiro Pereira, N. 814, Bairro Ernestina Borges de Andrade, Itumbiara- GO, como instituição de ensino da educação básica, a partir de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2023.

Autorizar o ensino fundamental do 1º ao 9º ano e o ensino médio, das referidas instituições de ensino abaixo citadas, a partir de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2023:

- **Centro Educacional Sesc Cidadania Unidade II**, para ministrarem o ensino fundamental do 6º ao 9º ano e o ensino médio;
- **Centro Educacional Sesc Cidadania- Unidade III**, para ministrarem o ensino fundamental do 1º ao 5º ano.
- **Centro Educacional Sesc Cidadania- Unidade IV**, para ministrarem o ensino médio.

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROCOLO: 201800044003199

DE: 30/08/2018

INTERESSADO: Serviço Social do Comércio- Sesc- Administração Regional mo
Estado de Goiás

ASSUNTO: Autorização

- **Determinar** aos dirigentes escolares que passem a observar as disposições do Parecer CEE-CP nº 03/2018 e da Resolução CEE-CP nº 03/2018, de 16 de fevereiro de 2018, na gestão pedagógica e, inclusive, para o trâmite de futuros processos autorizativos ou renovação dos atuais, revendo o Projeto Político Pedagógico, Regimento e Planos de Cursos.

É o voto.

Plenário da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, ao 01 dia do mês de novembro de 2018.


Marcos Elias Moreira
Conselheiro Relator

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
APROVA POR: <u>Unanimidade</u>
NA SESSÃO: <u>Ordinária</u>
VOTO N. <u>6201/2018</u>
GOIÂNIA, <u>01</u> de <u>Novembro</u> de <u>2018</u>
PRESIDENTE <u>[Assinatura]</u>